



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104

CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS



CERTIDÃO

Certificamos que o presente **EDITAL 01/2023**, foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em **02/10/2023**, emenda a Lei Orgânica nº 001/2002, de 06/09/2002.

Andréia Lopes Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR
EDITAL 01/2023

A Prefeitura Municipal de Pai Pedro, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Prefeito Municipal, o Sr. JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR, torna pública a realização de Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar. O Processo realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 14.113/2020, com o Decreto Municipal nº 379/2022 e as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Certificação para Diretor Escolar das Escolas Municipais de PAI PEDRO será regulamentado por este Edital, sendo a PROMOTORA a Prefeitura Municipal de PAI PEDRO/MG, e a ORGANIZADORA a Comissão Especial de Avaliação e Certificação de Diretor Escolar, instituída pela Portaria Municipal nº 54/2023.

1.2. O Cronograma desse processo é parte integrante do Edital.

1.3. O Processo de Certificação limita-se a credenciar, junto à Secretaria Municipal de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, por meio da seleção de até 03 (três) nomes por escola, entre os candidatos inscritos à função de Diretor(a) de Escola Municipal, observando CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

1.4. A seleção dos candidatos constará da seguinte etapa:

1.4.1. **AVALIAÇÃO CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS**, de caráter classificatório e eliminatório, que contará os títulos de Experiência Profissional e Formação Profissional. A conferência dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Certificação de Diretor Escolar.

1.4.2. **AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL TÉCNICA – ENTREVISTA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consiste em avaliação comportamental dos candidatos, considerando a visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento. A entrevista será agendada com os candidatos, em dias e horários que serão posteriormente indicados, após a prova de análise curricular e títulos, com a entrega do Plano de Gestão Escolar pelo candidato.

1.4.3. Os candidatos aptos e nomeados pelo Poder Executivo terão que adaptar seu Plano de Gestão observando os critérios democráticos, contando com a participação dos agentes da comunidade escolar, propiciando espaço dialógico e democrático.

1.5. **CLASSIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA LISTA DE CANDIDATOS**: Serão enviados, via ofício, acompanhada da Ata do Processo Seletivo de Certificação, à Secretaria Municipal de Educação.

1.5.1 O processo de Certificação não se constitui como um Concurso Público ou Processo de Certificação para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar, junto à Secretaria Municipal de Educação, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar potenciais candidatos à função de Diretor(a) de Escola Municipal.

1.6. Antes da realização da inscrição, recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital,



bem como das condições para e exercício no cargo pleiteado.

2. PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

- I - Possuir habilitação em Pedagogia ou licenciatura em qualquer area do conhecimento;
- II - Ter concluído especialização (lato sensu) em Gestão Escolar, Supervisão Educacional ou Orientação Educacional, Inspeção Escolar, ou concluir, no prazo máximo de um ano após sua nomeação, devendo, para tanto, apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especilização (lato sensu) em uma das areas citadas;
- III - Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- IV - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal, no âmbito estadual e federal;
- V - Apresentar proposta de trabalho (Plano de Gestão Escolar) dentro da realidade social do bairro ou comunidade para o qual irá se inscrever;
- VI - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 02 (dois) anos.
- VII - Estar apto a exercer plenamente a gerência de recursos públicos, bem como movimentações bancárias com idoneidade, moralidade, transparência e probidade administrativa;
- VIII - Ser profissional da rede de Ensino no município de Pai Pedro-MG, com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na Educação municipal local.

3. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO:

3.1. A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

3.2. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno (matutino e vespertino) e, dependendo da necessidade, no turno noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. DAS VAGAS:

CARGO	N.º DE VAGAS	UNIDADE DE EXERCÍCIO	C.H SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Diretor Escolar	01	Escola Municipal Adolfo Rodrigues Gomes	40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva	R\$2.855,27	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento.
	01	Escola Municipal Juscelino Kubitschek			
	01	Escola Municipal José de Alencar			

3.4. Para as escolas com menos de 100 (cem) alunos matriculados, de acordo com o censo escolar,



haverá nomeação direta pelo Chefe do Executivo, para tanto, as vagas deste Edital, não incluem escolas com menos de 100 (cem) alunos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São condições básicas para inscrição nos cargos oferecidos no Processo de Certificação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, ou cidadão português, amparado, conforme o artigo 12 da Constituição Federal e o Decreto Federal n.º 70.436/1972;
- b) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Cumprir e comprovar as exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital;
- g) Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal;
- h) Não responder processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
- i) Não estar com processo de aposentadoria em andamento.

4.1.1. A documentação exigida neste Edital para exercício do cargo deverá ser comprovada na Secretaria Municipal de Educação, caso o candidato venha a assumir o cargo de Diretor(a) Escolar.

4.2.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição ao Processo de Certificação e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.2.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição, que será disponibilizado nos anexos deste Edital ou na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.3. As inscrições serão efetivadas SOMENTE PRESENCIALMENTE, no endereço: Avenida Prefeito Geraldo Rodrigues Gomes, nº 203, Centro, município de Pai Pedro/MG, nos períodos indicados nesse Edital - cronograma de datas.

4.2.4. O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.

4.2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição e a entrega dos documentos relativos ao Processo de Certificação e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.2.6. Serão indeferidas as inscrições ou pré-inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital, garantindo-se, contudo, ao candidato, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2.7. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo.

4.2.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e das



condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo de Certificação e de eventuais retificações ou aditivos do Edital, se houver.

4.2.9. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidas pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Processo de Certificação, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se, contudo, ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2.10. A Prefeitura Municipal de Pai Pedro e a comissão Especial de Avaliação e Certificação de Diretor Escolar não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição, motivado por falhas de comunicação, por falta de energia elétrica, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade dessas instituições.

4.2.11. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.

4.2.12. Será desclassificado o candidato que tentar burlar o processo de certificação e/ou entregar documentos falsos ou incompletos.

5. DO SISTEMA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

5.1. **Avaliação Curricular e Prova de Títulos**, de caráter classificatório e eliminatório, que contará os títulos de Experiência Profissional e Escolaridade, terá o total máximo de 20 (vinte) pontos, e constará de títulos de Experiência Profissional e Formação Profissional, sendo:

5.1.1. Tempo de serviço em qualquer área da Educação na esfera Municipal. A cada 2 (dois) anos completos de serviço (público municipal na área educacional), será computado 1 (um) ponto – até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.

a) O tempo mínimo aceito para análise é de 2 (dois) anos completos, menos que isso não será computado.

b) Título de Experiência deverá ser comprovado no momento da inscrição, por meio de:

- Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, ou declaração contendo os dias trabalhados, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia autenticada no ato da entrega.

*Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional do candidato: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço ou declaração contendo os dias trabalhados.

5.1.2. Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) na área pedagógica ou afins (além do requerido para ser nomeado como diretor - integralmente concluído) – 5 (cinco) pontos;

5.1.3. Mestrado (integralmente concluído) – 5 (cinco) pontos

5.1.4. Doutorado (integralmente concluído) - 5 (cinco) pontos.



5.1.6. Todos os candidatos, no momento da inscrição, deverão informar, em dias, o seu tempo de gestor escolar (diretor), professor de educação básica, ou especialista em educação, e demais serviços na educação, e a sua escolaridade, entregando todos os documentos listados no item. Não há envio de documentação através dos Correios e nem há oportunidade para anexação de documentos posteriormente.

5.1.4. A conferência desses documentos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Certificação de Diretor Escolar criada para esse fim.

5.2. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL TÉCNICA – ENTREVISTA, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 30 pontos.

- a) O candidato deverá apresentar-se no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, levando o documento de identidade, e realizar a entrega do Plano de Gestão Escolar;
- b) O candidato será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho da função pleiteada;
- c) Serão formuladas de forma oral questões relativas às atribuições do cargo, no qual o candidato obterá pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta);
- d) Serão consideradas, para efeito de análise da entrevista, as competências dos candidatos em relação as que são requeridas para o cargo;
- e) A Entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para cada participante.

5.2.1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na avaliação do currículo, títulos e na entrevista.

5.2.2. Na apuração dos pontos obtidos, será eliminado o candidato que não atender às exigências, conforme prevê o Edital, nas etapas de Avaliação Comportamental, Currículo e Prova de Títulos.

6. EM CASO DE EMPATE SERÁ ESCOLHIDO O CANDIDATO A DIRETOR QUE, SUCESSIVAMENTE:

- I - Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
- II - Tenha maior idade.

7. PRAZO DE VALIDADE

7.1. O credenciamento obtido nesse processo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. A Certificação será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O provimento dos cargos elencados no presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e a oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não



configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

8.2. A comissão Especial encaminhará a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

8.3. A homologação do Resultado Final do Processo ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de Pai Pedro e do qual se dará publicidade juntamente com as listas dos selecionados.

8.4. Será nomeado por ato administrativo pelo Chefe do Poder Executivo, o candidato que estiver em melhor classificação no resultado final, em lista fornecida pela Comissão Especial de Avaliação e Certificação de Diretor Escolar.

8.5. Será exonerado, por ato do Prefeito ou por definição legal, o Diretor de Estabelecimento de Ensino que:

I - Estiver impossibilitado, por motivos legais, de exercer a presidência do Caixa Escolar;

II - No exercício do cargo ou da função, tenha cometido atos ou omissões relativos à gestão pedagógica e administrativa que comprometam o funcionamento regular da unidade escolar, mediante comprovação e análise, nos termos da legislação específica, e respeitado o devido processo legal;

III - Agir em desacordo com as disposições previstas nas Leis Municipais, Estatuto do Servidor Público, Plano de Cargos e Salários e demais Leis pertinentes.

8.6. A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

8.7. Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a critério da Administração Municipal, obedecendo aos critérios do Estatuto dos Servidores.

8.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Pai Pedro.

8.9. DOCUMENTOS PARA SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, NESSA ORDEM:

01. Identidade;

02. CPF;

03. Título de Eleitor;

04. Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

05. Contagem de tempo de serviço;

06. Certificado de Graduação;

07. Certificado de Pós Graduação (se houver);

08. Certificado de Mestrado (se houver);

09. Certificado de Doutorado (se houver);

10. Atestado médico (se houver).

11. Demais documentos exigidos no edital.

9. CRONOGRAMA E DATAS

ITEM	ETAPA/FASE	DATA
01	Publicação do Edital	09/10/2023
02	Inscrições	24/10/2023 a 25/10/2023
03	Entrevistas	07/11/2023
04	Divulgação dos resultados	08/11/2023
05	Recursos contra os resultados	09/11/2023
06	Divulgação dos Resultados após recursos	10/11/2023
07	Homologação dos Resultados	14/11/2023
08	Encaminhamento dos Resultados	17/11/2023
09	Nomeação e posse	02/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO
RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104
CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS



ANEXO II – EDITAL Nº 001/2023 - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO CERTIFICAÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR
FICHA DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pai Pedro - Edital: 001/2023		Nº Inscrição: _____
Cargo(s) a que concorre: () Diretor(a) da E.M. José de Alencar () Diretor(a) da E.M. Juscelino Kubitschek () Diretor(a) da E.M. Adolfo Rodrigues Gomes		
Nome completo: _____		
Data de nascimento: ____/____/____	RG/Data de expedição: _____	CPF: _____
Endereço: _____		
CEP: _____	Tel. Residencial: _____	Celular: _____
E-mail: _____		
Escolaridade a ser comprovada: () Licenciatura Plena em Pedagogia () Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento		
É servidor público efetivo na rede municipal de Educação de Pai Pedro?	() Sim () Não	
É servidor público na rede municipal de ensino de Pai Pedro e comprova o mínimo de 02 ano de exercício?	() Sim () Não	
Contagem de tempo na função de Diretor Escolar em escolas públicas municipais de Pai Pedro (tempo em dias, até 31/07/2023):	_____ dias	
Contagem de tempo em cargo de Professor I, Professor II ou Especialista em Educação em escolas públicas municipais de Pai Pedro (tempo em dias, até 31/07/2023):	_____ dias	
Contagem de tempo nos demais cargos/funções em escolas públicas municipais de Pai Pedro (tempo em dias, até 31/07/2023)	_____ dias	
Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu, mínimo de 360 h (exceto se já estiver sendo usado para habilitação ao cargo)	Apresentou? () Sim () Não	
Mestrado na área da Educação	Apresentou? () Sim () Não	
Doutorado na área da Educação	Apresentou? () Sim () Não	
Assinatura do Candidato	Data: ____/____/____	
Ass. Responsável pelo recebimento da inscrição na SME	Data: ____/____/____	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104 CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS	
---	--	---

PROCESSO CERTIFICAÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR
FICHA DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pai Pedro - Edital: 001/2023	Nº Inscrição: _____
Cargo(s) a que concorre: <input type="checkbox"/> Diretor(a) da E.M. José de Alencar <input type="checkbox"/> Diretor(a) da E.M. Juscelino Kubitschek <input type="checkbox"/> Diretor(a) da E.M. Adolfo Rodrigues Gomes	
Nome completo:	
Assinatura do Candidato	Data: ___/___/___
Ass. Responsável pelo recebimento da inscrição na SME	Data: ___/___/___

Pai Pedro/MG, 02 de Outubro de 2023.


JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO
 Certificamos que o presente
EDITAL 01/2023, foi publicado no
 Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
 em 02/10/2023, emenda a Lei
 Orgânica nº 001/2002, de 06/09/2002.
